



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.346/2017 =

Publicado no D. O. M.

Em 06 / 06 / 2017

“Autoriza subvenção à entidade Associação Comunitária Rural de Santo Antônio do Muqui (ACORSAM) e dá outras providências que menciona e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE SANTO ANTÔNIO DO MUQUI (ACORSAM)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.725.757/0001-76, com endereço na Rua Principal, s/n, Distrito de Santo Antônio de Muqui, Município de Mimoso do Sul/ES., o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2017.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se à ajuda de custo para atender as necessidades da Associação doravante mencionada, que tem em seu Estatuto como atribuições a defesa de direito social, que tem índole de direito social e constitucional, no atendimento dos cidadãos domiciliados e residentes em Santo Antônio do Muqui, neste Município e Comarca, especialmente os socialmente carentes na forma da lei.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º. A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto às Secretarias Municipais da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º. Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul (ES), em 05 de junho de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – centro – Cep: 29.400-000 – Mimoso do Sul – ES

Tel: 28 3555.1333

CNPJ nº 27.174.119/0001-37